

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 32/2023

1. RELATÓRIO

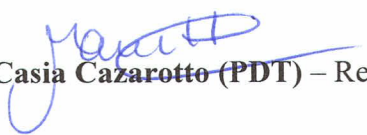
O Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.505/2021, com a finalidade de dispor sobre o número de estagiários contratados pelo Município de Nonoai, especialmente para atendimento das demandas do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 29 de junho de 2023.


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Relatora

De acordo:


Ver. Nelso dos Santos (PT) – Presidente


Ver^a. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora